PORTARIA Nº 100/2022

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 250 e seguintes do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que em 13 de setembro de 2022 na sessão solene, o requerimento nº 137/2022 de autoria do vereador EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO, foi aprovado, solicitando prorrogação por mais 90 (noventa) dias da Comissão Especial instituída pela Portaria nº079/2022,

CONSIDERANDO a complexidade da matéria envolvida, e diante a necessidade da dilação do prazo para o cumprimento do mister da comissão referendada,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de até 90 (noventa) dias a vigência da Comissão Especial para revisar e atualizar a Lei Orgânica do Município de Belo Jardim, Pernambuco.

Parágrafo único - O prazo de vigência da Comissão Especial supra elencado ficará suspenso durante o recesso parlamentar local.

Art. 2º Mantenham-se todos os outros termos da Portaria nº 079/2022, 18 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente